

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, com efeito a contar em 14 de março 2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 15 de março de 2022.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:C81A4CB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 39-2022

1º ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 39-2022

1º TERMO ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇO N.º 39-2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA LUIZ SILVIO HOFFMANN

O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa LUIZ SILVIO HOFFMANN, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.657.810/0001-76, sita na AV. DALZOTTO, 1670 casa - CEP: 85225000 - BAIRRO: centro - Boa Ventura de São Roque/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) LUIZ SILVIO HOFFMANN, portador (a) do Cpf sob nº374.160.069-53, domiciliada na AV DALZOTTO, 1670 CASA - CEP: 85225000 - BAIRRO: CENTRO - Boa Ventura de São Roque/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 24/02/2022, altera-se a **Cláusula TERCEIRA: PARÁGRAFO QUARTO- Critério de reajuste**, reajustando o valor unitário do Óleo Diesel S10 em 0,44 (quarenta e quatro centavos) sobre seu valor, fica, portanto o valor unitário em R\$ 5,90 (cinco reais e noventa centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas. E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 16/03/2022.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	LUIZ SILVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:4E56D151

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 31/2022 – PSS - 02/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 31/2022 – PSS - 02/2021

PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.612.906/0001-20,

doravante denominado, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **EDSON FLAVIO HOFFMANN.**

CONTRATADO(A): TIANA MARIANO DE JESUS VIANA, residente e domiciliado(a) a POV LINHA SITIO , nº SN , Bairro SITIO, na cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR, CEP: 85.225-000, portador(a) da Carteira de Identidade nº 10.772.958-5 e do CPF 067.892.149-09.

OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviço de Professor de Língua Inglesa.

REMUNERAÇÃO: O (a) CONTRATADO (A) receberá, mensalmente, a título de remuneração pelos serviços prestados, a importância de R\$ 1.661,99 (um mil seiscentos e sessenta e um reais e noventa e nove centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato é de 21 de fevereiro de 2022 até 31 de dezembro de 2022, podendo ser rescindido com o termino do Calendário Escolar 2022 ou podendo ser prorrogado por até igual período, no interesse da administração pública.

FORO: Pitanga.

Boa ventura de São Roque, 21 de fevereiro de 2022.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

TIANA MARIANO DE JESUS VIANA
Contratado (a)

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:2E433440

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRA RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 17/2022 –
PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO

PRIMEIRA RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 17/2022 –
PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO

A Prefeitura de Boa Ventura de São Roque, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, juntamente com a Comissão Especial do Processo Seletivo, torna público a primeira retificação do Edital nº 01/2022, conforme segue:

RESOLVE:

1. Retificar o item dos cursos e das vagas de estágio a serem preenchidas:

ONDE SE LÊ:

A prova será aplicada na **data provável de 03 de março de 2022**, em horário, local e ensalamento a ser divulgados;

LEIA-SE:

A prova será aplicada na **data provável de 03 de abril de 2022**, em horário, local e ensalamento a ser divulgados;

As demais normas do edital permanecem inalteradas.

Boa Ventura de São Roque, 17 de Março de 2022.

Comissão

IZABEL CAMARGO DE OLIVEIRA DE LIMA
Presidente

CLEIDE APARECIDA BARBOSA
Membro

LAIS DE FATIMA GLODEN DOS SANTOS

Membro

Publicado por:

Rozana Kenear

Código Identificador:9A28ED66**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA****ADMINISTRAÇÃO
LEI 568 DE 2022****LEI 568/2022
Data 16/03/2022**

SÚMULA: Dispõe sobre autorização para realizar a concessão de uso remunerada de espaços físicos destinados a publicidade comercial situados no interior do Ginásio de Esportes Gentil Rossatto, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, **LEONIR ANTUNES DOS SANTOS**, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a Concessão de Uso Remunerada de espaços físicos destinados a publicidade comercial situados no interior do Ginásio de Esporte Gentil Rossatto, de acordo com a definição dos espaços publicitários constantes do croqui - Anexo I.

Art. 2º. O contrato de concessão dos espaços publicitários, serão precedidos de procedimento licitatório na modalidade de Concorrência Pública, de acordo com o que prescreve a Lei n. 8.666/93 e suas alterações, como também, a Lei Orgânica de Boa Vista da Aparecida.

Parágrafo único. A classificação da vencedora será obrigatoriamente pela maior oferta.

Art. 3º. Poderão participar do certame licitatório, pessoas físicas ou jurídicas interessadas em realizar anúncio comercial de seus produtos, serviços ou atividades profissionais, podendo a vencedora do certame, ceder a concessão do espaço a terceiros.

Art. 4º. O preço mínimo para a concessão de uso do espaço publicitário de 2,50m x 0,85m de lotes números 1- 2- 3- 4- 5- 6- 7- 8- 9- 10- 11- 12- 13- 14- 15- 16- 17- 18- 19- 20- 25- 26- 27- 28- 29 - 30- 31- 32 e de 2,50m x 1,30m os lotes 21- 22- 23- 24, será como abaixo especificamos:

Lotes	Valor
1- 2- 3- 4- 5- 6- 25- 26- 27- 28- 29- 30- 31- 32	350,00
7- 8- 9- 10- 11- 12- 13- 14- 15- 16- 17- 18- 19- 20	500,00
21- 22- 23- 24	700,00

Parágrafo único. O material publicitário, incluindo a instalação, será por suportado e de responsabilidade da empresa vencedora do certame.

Art. 5º. O prazo da concessão será de 01 (um) ano, podendo ser renovado por igual período, desde que a concessionária cumpra todas as exigências do contrato decorrentes da licitação e haja interesse público.

Parágrafo único. O valor do preço no caso da renovação do contrato, será reajustado pelo INPC da média dos últimos 12 (doze) meses anteriores.

Art. 6º. As despesas e responsabilidade pela produção e colocação da arte da publicidade no espaço concedido, será de cada Concessionário, devendo a arte ser previamente aprovada pelo Município.

Parágrafo único. Durante o prazo contratual, a concessionária poderá modificar ou alterar o seu anúncio publicitário.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei 285 de 06/08/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, 16 de Março de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marilucia de Campos

Código Identificador:E2BE6543**RECURSOS HUMANOS
DECRETO 060 2022****DECRETO Nº 060/2022**

Data 16/03/2022

SÚMULA: Publica resultado de estabilidade dos professores e servidores em estágio probatório do concurso público nº 001/2015, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, CONSIDERANDO O CONTIDO NO ART. 6º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 19/98, QUE ALTEROU O ARTIGO 41 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DO BRASIL, COMBINADO COM O ART. 95 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONSIDERANDO o resultado da Avaliação do Estágio Probatório, avaliada pela Comissão nomeada, conforme Portaria nº 046/2019 de 08 de março de 2019.

DECRETA

Art. 1º. Fica publicado o resultado de estabilidade funcional aos professores e servidores em estágio probatório, do concurso público nº 001/2015, conforme segue:

Nº	NOME	CARGO	INICIO DO ESTÁGIO	TÉRMINO DO ESTÁGIO	RESULTADO
01	Cladis Visoli Maccari	Professora	19/02/2019	19/02/2022	Apta
02	Rosangela de Lima	Professora	25/03/2019	25/03/2022	Apta
03	Diene Cristina de Azevedo	Professora	27/03/2019	27/03/2022	Apta
04	Cladir Aparecida Pereira	Auxiliar de Serviços Gerais	25/03/2019	25/03/2022	Apta

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos ao término de estágio probatório de cada servidor.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida em 16 de março de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andressa Tatiane Bett

Código Identificador:AF495B7E**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL****SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 517/2022 - CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO****DECRETO Nº 517/2022**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
ESTADO DO PARANÁ

ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTÁGIO DA PREFEITURA DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE-PR

EDITAL Nº 17/22 PROCESSO SELETIVO 01/2022

Regulamenta o processo seletivo simplificado para a seleção de estagiários para diversos órgãos da Prefeitura de Boa Ventura de São Roque.

A Prefeitura de Boa Ventura de São Roque, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, torna público que, estão abertas as inscrições para seleção de estagiários de Nível Superior, Médio e Técnico para estágio na modalidade “Não Obrigatório”.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 A Seleção Simplificada de Estágio será regida por este Edital e executada pelo **CEBRADE** - Central Brasileira de Estágio, conforme previsto no **subitem 1.2** do presente instrumento;
- 1.2 O Processo Seletivo Simplificado de Estágio será supervisionado e fiscalizado pela Comissão Especial instituída através da Portaria nº 75/2022.
- 1.3 O processo seletivo destina-se a classificar os candidatos inscritos na modalidade Extracurricular / “Não Obrigatório”, e para tal utilizar-se-á de Prova Objetiva, com questões de múltipla escolha, para as vagas dos cursos de Nível Superior, Médio e Técnico;
- 1.4 Os candidatos aprovados na Seleção Simplificada de Estágio regulamentada por este Edital serão lotados nos diversos Órgãos da Prefeitura de Boa Ventura de São Roque, obedecendo rigorosamente a classificação.

2. DAS INSCRIÇÕES, DATA E LOCAL DE PROVAS.

- 2.1 O período de inscrições será realizado a partir das **08 horas e 30 minutos do dia 16/03/2022 até às 17 horas do dia 25/03/2022** através do endereço eletrônico: www.cebrade.com.br, devendo o candidato acessar a página da web do CEBRADE - Central Brasileira de Estágio ou também acessar o link para a inscrição que estará disponível no endereço eletrônico: www.boaventura.pr.gov.br as inscrições serão feitas somente pela internet;
- 2.2 As inscrições para as pessoas com deficiência, dar-se-ão no mesmo período expresso no item 2.1 e deverão anexar no ato do preenchimento da ficha de inscrição no endereço eletrônico www.cebrade.com.br, ou também o link para a inscrição disponível no endereço eletrônico www.boaventura.pr.gov.br, em campo específico da ficha de inscrição o referido laudo, contendo: Laudo Médico em nome do candidato, atestando a espécie, o grau e o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID e ainda preencher o formulário do anexo I do presente edital e anexar cópia do mesmo laudo, protocolando-o no campo destinando no ato da inscrição.
- 2.3 A inscrição do candidato implica o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;
- 2.4 As inscrições serão efetuadas pelo site www.cebrade.com.br, devendo o candidato acessar a página Web do CEBRADE - Central Brasileira de Estágio e proceder-se-á mediante aceitação das regras deste edital e preenchimento da ficha de inscrição, devendo o candidato possuir a idade mínima de 16 anos completos;
- 2.5 Não serão aceitas inscrições de candidatos que se enquadrem na seguinte situação:
 - Informações pessoais incompletas.
- 2.6 As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo ao CEBRADE o direito de excluir do processo seletivo, a qualquer tempo,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

ESTADO DO PARANÁ

aquele que prestar informações e dados incorretos, inverídicos ou omitir total ou parcialmente as informações prestadas;

- 2.7 O Nome deve ser completo e preenchido sem abreviações.
- 2.8 Não serão permitidas inscrições simultâneas para mais de um Curso/Área de Formação;
- 2.9 A data para aplicação da prova, assim como os locais serão informados por Edital específico que estará disponível no endereço eletrônico: www.cebrade.com.br devendo o candidato acessar a página da web do CEBRADE - Central Brasileira de Estágio, ou no endereço eletrônico: www.boaventura.pr.gov.br;
- 2.10 O processo seletivo terá validade de 1 (um) ano a contar da publicação do resultado final do processo, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Municipal;
- 2.11 As inscrições são gratuitas;

3.0 DOS CURSOS, DAS VAGAS E VALOR DAS BOLSAS DE ESTÁGIO A SEREM PREENCHIDAS

3.1 DOS CURSOS E VAGAS SEREM PREENCHIDAS

Modalidade	Área de Atuação	Nível	Requisitos	Nº de Vagas Ampla Concorrência
Extracurricular não obrigatório	Educação	Superior	Estar cursando licenciatura em Pedagogia, História, Educação Física ou Artes Visuais	14 + CR
	Administração	Técnico e Superior	Estar cursando Técnico ou superior em Administração ou Ciências Contábeis	03 + CR
	Medicina Veterinária	Superior	Estar cursando Medicina Veterinária	01 + CR
	Engenharia Civil	Superior	Estar cursando Engenharia Civil	01 + CR
	Enfermagem	Superior	Estar cursando Enfermagem	01 + CR
	Enfermagem	Técnico	Estar cursando técnico em Enfermagem	01+ CR
	Ensino Médio	Médio	Estar cursando Ensino Médio	10+ CR

A carga horária poderá ser de 04 ou 06 horas, de acordo com a necessidade de cada setor/Secretaria;

3.2 DA CARGA HORARIA E DO VALOR DAS BOLSAS

1	BOLSA ESTÁGIO 20 HORAS VALOR DA BOLSA: R\$ 486,00 (Quatrocentos e oitenta e seis reais) + VALE TRANSPORTE R\$ 48,00(quarenta e oito reais)
2	BOLSA ESTÁGIO 30 HORAS VALOR DA BOLSA: R\$ 694,00 (seiscentos e noventa e quatro reais) + COM VALE TRANSPORTE R\$ 48,00(quarenta e oito reais)

4.0 DAS REGRAS GERAIS SOBRE O PROCESSO SELETIVO

- 4.1 O Processo Seletivo será composto de prova de múltipla escolha de caráter classificatório e eliminatório, a ser realizada em data única;
- 4.2 No dia da prova o candidato deverá comparecer ao local indicado no edital, que será devidamente disponibilizado no endereço eletrônico www.cebrade.com.br e no endereço eletrônico www.boaventura.pr.gov.br, que conterà as informações respectivas quanto ao local, horário e ensalamento;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

ESTADO DO PARANÁ

- 4.3 O candidato deverá comparecer ao local de prova pelo menos com 30 (trinta) minutos de antecedência do horário marcado para seu início, munido de seu R.G. ou outro documento oficial com foto (originais), portando caneta esferográfica de tinta azul ou preta e comprovante de inscrição;
- 4.4 Não será admitido o ingresso de candidato no local de realização da prova após o horário fixado para o seu início, ocasião em que serão fechados os acessos do local de prova;
- 4.5 O ingresso do candidato no local de realização da prova será condicionado a utilização de máscara de proteção individual que cubra totalmente e simultaneamente boca e nariz, bem como a aferição de temperatura. O candidato que esteja com a temperatura corporal acima de 37,1°C não poderá realizar a prova prático-profissional;
- 4.6 O candidato deverá, durante todo o período de permanência no local, usar máscara de proteção individual cobrindo nariz e boca simultaneamente. A máscara poderá ser de tecido ou de qualquer outro material;
- 4.7 Somente serão permitidos recipiente de armazenamento de lanches de rápido consumo e bebidas fabricadas com material transparente e sem rótulos que impeçam a visualização de seu conteúdo. O candidato deverá retirar a máscara para se alimentar e recolocá-la imediatamente após terminar;
- 4.8 Recomenda-se que cada candidato leve água para o seu próprio consumo, em embalagem transparente, para evitar a utilização de bebedouros ou de qualquer outro dispositivo de fornecimento coletivo de água para beber;
- 4.9 O uso de sanitários será realizado com rígido processo de controle, evitando aglomeração e incentivando a prática da higiene e a devida assepsia. Os sanitários terão higienização reforçada no dia de aplicação da prova;
- 4.10 Será permitido ao candidato levar o seu próprio recipiente contendo álcool em gel, desde que esse recipiente seja transparente;
- 4.11 Será permitido armazenar as máscaras usadas em saco plástico transparente, que deverá ser trazido pelo candidato;
- 4.12 Não será permitida a consulta a livros, revistas, periódicos, notas, impressos e a qualquer material ou apontamento;
- 4.13 Não será permitido ao candidato portar, durante a realização da prova, bem como permanecer nas salas com armas ou aparelhos eletrônicos ativos como: bip, telefone celular, calculadora, relógio do tipo data bank, walkman, MP3, MP4, MP5, agenda eletrônica, notebook, palmtop, tablet, ipad, iphone, pagers, receptor, gravador, etc.;
- 4.14 O candidato que descumprir as regras presentes no edital poderá ser eliminado do Processo Seletivo;
- 4.15 Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo o candidato que durante a sua realização:
 - 4.15.1 Se recusar em utilizar a máscara corretamente;
 - 4.15.2 For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para execução da prova;
 - 4.15.3 Utilizar máquinas de calcular, equipamentos eletrônicos, óculos escuros ou qualquer espécie de acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, etc. e/ou que se comunicar com outro candidato;
 - 4.15.4 Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, com as autoridades presentes e/ou com os demais candidatos;
 - 4.15.5 Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
 - 4.15.6 Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas;
 - 4.15.7 Descumprir as instruções contidas no caderno de prova e na folha de respostas;
 - 4.15.8 Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
 - 4.15.9 Utilizar meios fraudulentos, ilegais para obter a aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo;
 - 4.15.10 Descumprir qualquer das determinações do presente Edital;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE **BOA VENTURA DE SÃO ROQUE**

ESTADO DO PARANÁ

- 4.16 Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora dos locais, horários e datas determinadas e o candidato que não comparecer no horário estabelecido será eliminado do Processo Seletivo, independentemente do motivo alegado;
- 4.17 Não é permitido ao candidato fumar no local de aplicação da prova;
- 4.18 No dia de realização do certame não serão fornecidas, por nenhum membro da equipe ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo e aos critérios de avaliação da prova;
- 4.19 A **Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque** e a Empresa **CEBRADE** não se responsabilizarão por perdas ou extravios de pertences, ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.

5.0 MEDIDAS PREVENTIVAS, RELATIVAMENTE À EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19)

- 5.1 A **Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque** e a Empresa **CEBRADE** serão responsáveis pelas seguintes medidas protetivas, relativamente à emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Corona Vírus (covid-19), quando da aplicação das provas:
 - 5.1.1 O local de aplicação da prova apresentará rotas e marcações no chão, a fim de garantir o distanciamento seguro. Serão considerados como marcações de distanciamento nas salas de aplicação os espaços estabelecidos entre as carteiras;
 - 5.1.2 As salas de aplicação serão organizadas com um quantitativo reduzido e serão submetidas aos cuidados necessários de higiene, com ventilador ligado, mantendo-se portas e janelas abertas;
 - 5.1.3 Proteção individual dos colaboradores com o uso de máscaras;
 - 5.1.4 Disponibilização de frascos de álcool gel em todas as salas e pontos de circulação;
 - 5.1.5 Triagem rápida na entrada com demarcações das filas;
 - 5.1.6 Desinfecção constante das superfícies mais tocadas, como corrimãos e maçanetas;
 - 5.1.7 Controle individual de saída dos candidatos ao término da prova, evitando tumulto e aglomeração de pessoas.

6.0 DA PROVA

- 6.1 A prova será aplicada na **data provável de 03 de março de 2022**, em horário, local e ensalamento a ser divulgados;
- 6.2 O local de realização da prova, complemento do presente edital, será previamente divulgado através de edital, pelo site da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque e da empresa CEBRADE, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da data de aplicação da prova;
- 6.3 A prova será composta de 20 (vinte) questões de múltipla escolha para estudantes de Nível Superior, Médio e Técnico;
- 6.4 O tempo total para resolução da prova será de 02h00min;
- 6.5 A prova será composta de cinco alternativas (A, B, C, D, E), sendo somente uma resposta correta;
- 6.6 Serão distribuídos para cada candidato: 01 (um) Caderno de provas e 01 (um) Cartão de Respostas, como único documento válido para análise e correção, não sendo possível a substituição dos mesmos por outro, caso haja danificação por culpa do candidato;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

ESTADO DO PARANÁ

- 6.7 O Cartão de Respostas será entregue aos candidatos juntamente ao caderno de provas e deverá ser preenchido com caneta esferográfica de tinta azul ou preta;
- 6.8 Serão consideradas inválidas as questões que apresentarem: rasuras, dupla marcação, respostas em branco;
- 6.9 Os 2 (dois) últimos candidatos aguardarão o término da prova em conjunto, retirando-se da sala após a entrega simultânea do Cartão de Respostas e assinatura da Ata de Sala;
- 6.10 A Empresa CEBRADE divulgará o gabarito no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a realização da prova, com disponibilização no endereço eletrônico www.cebrade.com.br ou também no endereço eletrônico www.boaventura.pr.gov.br;
- 6.11 A Empresa CEBRADE, poderá por meio de edital, efetuar quaisquer outras modificações ou complementos do presente Edital, através da devida publicação, disponibilizações no site da Empresa e da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque;
- 6.12 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização do processo seletivo, em razão do afastamento de candidato da sala de provas.

7.0 DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- 7.1 O conteúdo de aplicação das provas terá formas iguais, conforme o Nível do curso do estagiário, ou seja, do ensino médio, técnico ou superior da vaga pretendida;
- 7.2 As provas serão compostas por um total de 20 (vinte) questões, segundo os conteúdos;
- 7.3 Cada questão terá a pontuação de 5 pontos, e a soma total da prova será de 100 pontos;
- 7.4 O conteúdo dar-se-á, conforme segue:
 - 7.4.1 **Língua Portuguesa - Para todas as áreas**
Conteúdo Programático: Interpretação de textos; Análise de discursos; Gêneros textuais; Variação linguística; Linguagem não-verbal.
 - 7.4.2 **Matemática/Raciocínio Lógico - Para todas as áreas**
Conteúdo Programático: Matemática básica e raciocínio lógico.
 - 7.4.3 **Conhecimentos Gerais/Atualidades - Para todas as áreas**
Conteúdo Programático: Notícias e fatos recentes nas áreas de: economia, política, cidadania, ecologia e esportes.

8.0 DOS RECURSOS

- 8.1 O candidato que desejar interpor recursos contra as inscrições, disporá dos dias 28 e 29 de março de 2022, a contar da publicação no endereço eletrônico www.cebrade.com.br ou também no endereço eletrônico www.boaventura.pr.gov.br, do horário das 08h30min às 17h00min, para a formalização do recurso, devidamente fundamentado conforme disposto no anexo II, e enviado no e-mail cebrade_atendimento@hotmail.com.
- 8.2 O candidato que desejar interpor recursos contra o Gabarito, disporá de 2 (dois) dias a contar da publicação no endereço eletrônico www.cebrade.com.br ou também no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque www.boaventura.pr.gov.br, no horário das 08h30min às 17h00min, para a formalização do recurso, devidamente fundamentado conforme disposto no anexo II, e enviado no e-mail cebrade_atendimento@hotmail.com. Julgados os recursos, será devidamente publicado o gabarito definitivo;
- 8.3 Havendo, em decorrência de julgamento do recurso, alteração de gabarito ou anulação de questão, os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente de recurso;
- 8.4 O candidato que desejar interpor recursos contra a Relação de Inscritos, disporá de 2 (dois) dias a contar da publicação no endereço eletrônico www.cebrade.com.br ou também no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque www.boaventura.pr.gov.br, no horário das 08h30min às 17h00min, para a formalização do



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

ESTADO DO PARANÁ

recurso, devidamente fundamentado conforme disposto no anexo II, e enviado no e-mail cebrade_atendimento@hotmail.com.

- 8.5 Todos os recursos serão analisados, e as justificativas das alterações de notas serão divulgadas no endereço eletrônico www.cebrade.com.br ou também no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque www.boaventura.pr.gov.br, não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos;
- 8.6 Não serão aceitos recursos fora dos prazos estipulados no cronograma disposto no item 15.10 do edital;
- 8.7 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso de gabarito oficial definitivo, bem como contra o resultado final da prova;
- 8.8 O resultado final do processo seletivo será publicado após o julgamento dos recursos e contra ele não caberá interposição de recurso.

9.0 DO PROCESSO CLASSIFICATÓRIO

- 9.1 Será considerado aprovado, o candidato que obter nota igual ou superior a 50 pontos na modalidade de prova aplicada com referência ao subitem 1.3, expressa em ordem decrescente de nota classificatória;
- 9.2 Para fins de desempate, prevalecerá como critério:
Primeiro critério: maior nota em Língua Portuguesa;
Segundo critério: maior nota em Matemática;
Terceiro critério: maior nota em Conhecimentos Gerais/Atualidades;
- 9.3 Caso o candidato ainda permaneça empatado, utilizar-se-á como último recurso o critério de mais idade, assim será melhor classificado o candidato com mais idade.

10.0 DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

- 10.1 São requisitos para pleitear estágio:
 - 10.1.1 Estar classificado como aprovado no processo seletivo simplificado nº 01/2022, obedecendo a ordem de classificação na modalidade "Extracurricular" / "Não Obrigatório", bem como a necessidade do órgão concedente;
 - 10.1.2 Ter idade mínima de 16 anos;
 - 10.1.3 Comprovar o nível de escolaridade exigido de acordo com a vaga ofertada na tabela 3.1 e estar regularmente matriculado, em Nível Superior, em Instituições de Ensino que estejam credenciadas ao MEC – Ministério da Educação, devendo apresentar o comprovante atualizado de matrícula no ato da convocação para Estágio, bem como declaração de frequência regular no curso, documento este atualizado não superior a 30 (trinta) dias da sua emissão;
 - 10.1.4 Possuir compatibilidade de horário para estagiar na Prefeitura de Boa Ventura de São Roque;
 - 10.1.5 No caso de estágio Extracurricular o candidato deverá apresentar declaração de que não exerce atividade remunerada com vínculo privado ou público, que impossibilite o cumprimento de jornada de estágio;
 - 10.1.6 Não possuir contrato de estágio em outra Instituição pública e ou privada;
 - 10.1.7 O candidato que for aprovado e convocado para vaga terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a publicação da convocação, para entregar a documentação solicitada conforme item 11;
 - 10.1.8 O candidato classificado e convocado que não comparecer no período de apresentação dos documentos será considerado desistente, e não haverá em nenhuma hipótese a formação de final de fila e/ou reconvocação;
 - 10.1.9 Após formalizada a entrega de toda a documentação exigida no item 11, o candidato assinará o Termo de Contrato de Estágio e deverá observar e respeitar o Termo de Contrato formalizado entre a Unidade Concedente do estágio, Unidade Intermediadora do Estágio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

ESTADO DO PARANÁ

(CEBRADE) e Instituição de Ensino, em conformidade com a Lei Federal nº 11.788 de 25 de setembro de 2008;

- 10.1.10** Fica o candidato desde que classificado e convocado, que após sua contratação, situações omissas serão tratadas de acordo com as disposições Contratuais e ou constantes na Lei Federal nº 11.788 de 25 de setembro de 2008;
- 10.1.11** O candidato classificado, convocado e contratado, quando necessário, remeterá suas demandas Operacionais e ou Administrativas/Financeiras a Central Brasileira de Estágio - CEBRADE, sendo este o responsável pela Intermediação do Contrato de Estágio entre o Município e o Estagiário.

11.0 DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

- 11.1** Fotocópia da Cédula de Identidade e do CPF;
- 11.2** Fotocópia da Carteira de Trabalho;
- 11.3** Fotocópia do Comprovante de Endereço Atualizado;
- 11.4** Fotocópia do Comprovante de Matrícula atualizado e compatível com o Estágio Pretendido;
- 11.5** Fotocópia do Cartão Bancário com a numeração da Conta Corrente ou Poupança em nome do Estagiário;
- 11.6** Fotocópia da Cédula de Identidade do responsável legal para menores de 18 anos.

12.0 DA REMUNERAÇÃO E DAS VANTAGENS

- 12.1** A título de bolsa-estágio fica assegurado ao estudante receber da Prefeitura de Boa Ventura de São Roque o pagamento das horas de estágio efetivamente realizadas, de acordo com o apontamento de frequência no mês de referência;
- 12.2** De acordo com a carga horária de estágio estabelecida na tabela 3.2, o valor da bolsa-estágio fica estipulado em R\$ 694,00 para Nível Superior, Médio e Técnico 6h e em R\$ 486,00 para Nível Superior, Médio e Técnico 4h e o Valor de Auxílio Transporte, para os dias efetivamente estagiados no valor de R\$ 48,00 para todas as áreas.
- 12.3** É assegurado a cada 12 meses de estágio o recesso remunerado a ser usufruído de 30 dias, devendo ser usufruído, **preferencialmente, no período de férias escolares;**
- 12.4** O CEBRADE - Central Brasileira de Estágio contratará, em favor dos estagiários seguro contra acidentes pessoais, conforme estabelecido no Termo de Compromisso de Estágio.

13.0 DAS RESPONSABILIDADES DO ORGÃO CONCEDENTE DO ESTÁGIO

- 13.1** Fazer cumprir as responsabilidades fixadas no Termo de Convênio celebrado com o CEBRADE - Central Brasileira de Estágio, decorrente da regulamentação definida de acordo com as disposições Contratuais no Termo de Contrato nº 35/2021, oriundo do Pregão Presencial nº 29/2021.
- 13.2** Observar a Lei Federal nº 11.788 de 25 de setembro de 2008, quanto às obrigações do Órgão Concedente do Estágio;
- 13.3** Efetuar o Pagamento da Bolsa Auxílio e Auxílio Transporte a Unidade Integradora de Estágio (CEBRADE) para o devido repasse ao Estagiário Contratado de acordo com a frequência efetiva do estágio.

14.0 DAS RESPONSABILIDADES DO ESTAGIÁRIO

- 14.1** Informar imediatamente a empresa concedente qualquer alteração sobre sua situação escolar ou acadêmica;
- 14.2** Respeitar a Lei Federal nº 11.788 de 25 de setembro de 2008, com relação aos dispositivos da referida Lei.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
ESTADO DO PARANÁ

15.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1** O resultado final do Processo Seletivo Simplificado de Estágio será publicado através do site www.cebrade.com.br devendo o candidato acessar a página da web do CEBRADE - Central Brasileira de Estágio ou acessar o link para a consulta de todas as fases do Processo Seletivo, disponibilizado no endereço eletrônico: www.boaventura.pr.gov.br;
- 15.2** Todas as fases serão devidamente publicadas no Site Oficial do Município e Diário Oficial dos Municípios do Paraná;
- 15.3** A duração de estágio será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada pelo mesmo período;
- 15.4** O estágio não implica em vínculo funcional com a Prefeitura de Boa Ventura de São Roque;
- 15.5** Caberá ao candidato acompanhar todas as fases do processo seletivo, não podendo alegar desconhecimento ou desinformação quanto aos meios de divulgação;
- 15.6** O presente edital está previsto nos ordenamentos legais sob a Lei Federal nº 11.788 de 25 de setembro de 2008;
- 15.7** Para o presente edital será permitido impugnação no prazo de 05 dias corridos a partir da sua publicação;
- 15.8** Qualquer situação adversa e não contemplada pelo regramento do presente edital, será deliberada pelos membros da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado de Estágio, instituída pela Portaria nº 75/2022.
- 15.9** Melhores informações poderão ser solicitadas pelo telefone (42) 3652-1020 junto ao Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque ou pelo telefone (42) 3622-4425 com o CEBRADE - Central Brasileira de Estágio;
- 15.10** Segue o cronograma com datas prováveis para divulgação das fases do processo seletivo, lembrando que qualquer alteração será devidamente informada através dos endereços eletrônicos já informados:

Cronograma:

Fases do Processo Seletivo	Data
Início das inscrições às 08 horas e 30 minutos	16/03/2022
Fim das inscrições às 17 horas	25/03/2022
Divulgação da Relação dos inscritos	28/03/2022
Recurso contra a relação dos inscritos	28/03 e 29/03/2022
Homologações das inscrições, local, data, horário da prova e Ensalamento	31/03/2022
Data provável da Prova conforme item 6.1	03/04/2022
Gabarito Preliminar da Prova	04/04/2022
Recurso contra Gabarito preliminar	04/04 e 05/04/2022
Gabarito definitivo da prova	06/04/2022
Resultado preliminar das provas	06/04/2022
Recurso contra o resultado preliminar das provas	06/04 e 07/04/2022
Resultado Final Classificatório - homologação	08/04/2022



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
ESTADO DO PARANÁ

Boa Ventura de São Roque, 14 de março de 2022.

COMISSÃO

IZABEL CAMARGO DE OLIVEIRA DE LIMA
Presidente

CLEIDE APARECIDA BARBOSA
Membro

LAIS DE FATIMA GLODEN DOS SANTOS
Membro



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTÁGIO EDITAL Nº. 01/2022

REQUERIMENTO DE RESERVA DE VAGA PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
E/OU CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

À COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTÁGIO

NÚMERO DA INSCRIÇÃO DO CANDIDATO		
NOME:		
CPF Nº:		RG Nº:
TELEFONES:		
ÁREA DO ESTÁGIO:		

Declaro que sou pessoa com deficiência e desejo participar da reserva de vagas, conforme previsto no Decreto Federal nº. 3.298/1999:

Possuo a seguinte deficiência:

() Física () Auditiva () Visual () Mental () Múltipla

Em caso de múltipla, especifique: _____

Necessita de condição especial de atendimento e realização de prova?

() Não () Sim

Caso sua resposta seja "Sim", especifique:

Boa Ventura de São Roque, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do Candidato (a)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTÁGIO EDITAL Nº. 01/2022

REQUERIMENTO DE RECURSO

À COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTÁGIO

NÚMERO DA INSCRIÇÃO DO CANDIDATO		
NOME:		
CPF Nº:		RG Nº:
TELEFONES:		
ÁREA DO ESTÁGIO:		

O PRESENTE RECURSO REFERE-SE A:

JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO (A):

Boa Ventura de São Roque, ____ de _____ de 2022.

Assinatura Candidato (a)

INSTRUÇÕES:

- Somente serão analisados pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado de Estágio, os recursos protocolados dentro dos prazos previstos e formulados de acordo com as normas estabelecidas no Edital de Abertura;
- No caso de recurso contra as questões da prova escrita, este deverá apresentar argumentação lógica e consistente, devendo ainda, estar acompanhado de cópia da bibliografia pesquisada para fundamentação;